



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976

camaraourilandia@hotmail.com

EMENDA ADITIVA Nº 046/2025	AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025 (LOA 2026)
Autor: Vereador Cleber Soares de Oliveira (Cleber do Lau)	
Natureza: Impositiva Individual (Art. 135-A da LOM)	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
Classificação Funcional Programática: Exames de alta complexidade.	
OBJETIVO: Realização de exames complementares de média e alta complexidade (colonoscopia, endoscopia, ressonância magnética, cateterismo cardíaco e outros) para atendimento de demanda não suprida pela atenção básica e de média complexidade.	
Valor: R\$ 71.000,00	

Art. 1º. Fica incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, Projeto de Lei nº 035/2025, a seguinte dotação orçamentária, com caráter de execução obrigatória:

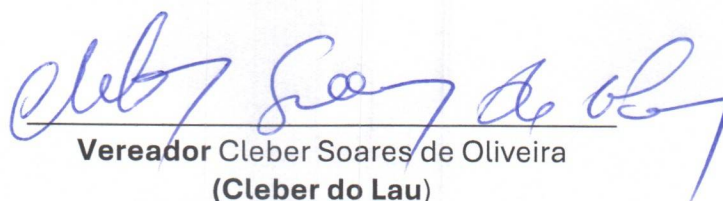
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Descrição da Ação	Valor (R\$)
02	14	10	302	0010	2315	Realização de Exames Complementares de Média e Alta Complexidade (Emenda Individual Impositiva)	71.000,00

Art. 2º. Para cobertura do valor orçado no Art. 1º desta Emenda, no montante de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), fica determinada a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Código LOA	Valor (R\$)
02	99	99	999	0018	9999	99.999.0018.9999.0000	71.000,00

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 10 de dezembro de 2025.

Assinatura do autor:


Vereador Cleber Soares de Oliveira
(Cleber do Lau)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda cumpre os requisitos legais e orçamentários previstos na Lei Orgânica Municipal (LOM). A inclusão de programação orçamentária por meio de emendas individuais de cada vereador na Lei Orçamentária Anual (LOA) é instituída e de execução obrigatória.

1. **Compatibilidade e Destinação:** O valor proposto está destinado à **Assistência Farmacêutica** (Ação 2308), que se enquadra na Função 10 – SAÚDE. Esta destinação cumpre o preceito legal de que a metade do limite das emendas individuais seja destinada a ações e serviços públicos de saúde.
2. **Mérito Social:** A saúde é reconhecida como direito social e dever do Estado, com o objetivo de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços. É competência do Município cuidar da saúde e prestar serviços de atendimento à população. A aquisição de medicamentos éticos não fornecidos pela farmácia básica visa suprir uma lacuna essencial, promovendo a dignidade humana e uma existência digna, princípios fundamentais do Município de Ourilândia do Norte.
3. **Fonte de Recursos:** Os recursos necessários para a emenda, no valor de R\$ 72.628,00, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária da Reserva de Contingência. O remanejamento de recursos por anulação de despesas é o mecanismo admitido para a aprovação de emendas ao projeto de lei do orçamento anual. A dotação total da Reserva de Contingência prevista na LOA 2026 permite a anulação solicitada sem comprometer dotações destinadas a pessoal e seus encargos ou serviços da dívida, conforme vedado pela LOM.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, em 10 de dezembro de 2025.
Assinatura do autor:

Vereador Cleber Soares de Oliveira
(Cleber do Lau)